



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 66/2024

Tipo: EMENDA MODIFICATIVA

O § 1º do artigo 1º do PLO nº 66/2024, passa a constar como Parágrafo único, mantendo sua redação:

“Parágrafo único. Integram esta lei:

Anexo V – Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo.

Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras.

Anexo VII – Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e a memória e metodologia de cálculo das fontes de receita e despesa;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Demonstrativo VIII

– Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

Anexo VIII – Riscos fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas.”

Fica alterada a redação do “caput” do artigo 5º do PLO nº 66/2024, ficando com a seguinte descrição:

“Art. 5º . Com fundamento no § 8º do art. 165, da Constituição Federal e nos arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterà autorização para o Poder Executivo realizar a abertura de créditos adicionais suplementares **com o percentual de 10% (dez por cento)** e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.”

Fica alterada a redação do “caput” do artigo 19 do PLO nº 66/2024, ficando com a seguinte descrição:

“Art. 19 - O Poder Executivo deverá enviar ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:”

Fica alterada a redação do § 2º do artigo 38 do PLO nº 66/2024, ficando com a seguinte descrição:

“Art. 38 ...

...

§ 2º. Até o décimo quinto dia do mês subsequente, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, conforme Instrução Normativa RFB Nº 2145 [26/06/2023.”



Tipo: EMENDA ADITIVA

Fica incluído o Parágrafo único no final das alíneas do inciso II do artigo 10 do PLO n° 66/2024, com a seguinte descrição:

“Art. 10. ...

II- ...

Parágrafo único. A estimativa da receita, **referente ao inciso I deste artigo**, considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2024/2025. “

Tipo: EMENDA SUPRESSIVA

Fica excluído o § 2° do artigo 1° do PLO n° 66/2024.

Fica excluído o Parágrafo único do artigo 5° do PLO n° 66/2024.

Fica excluído o Parágrafo único no final das alíneas do inciso I do artigo 10 do PLO n° 66/2024.

Fica excluído o § 3° do artigo 12 do PLO n° 66/2024.

Os artigos que necessitarem, deverão ser remunerados, para manter a ordem na numeração dos artigos.

Justificativa: As emendas apresentadas têm o propósito de tornar a propositura juridicamente viável, de acordo com o parecer da Diretora Financeira.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2024.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

